



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



CONTRATO Nº 20240049

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Magalhaes Barata 638, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.527.516/0001-78, representado pelo(a) Sr.(a) MÔNICA LEAL DA COSTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 676.893.612-34, residente na RUA SANTO ANTONIO S/N, e de outro lado a firma E. SERRÃO VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.769.690/0001-50, estabelecida à AV XV DE NOVEMBRO, CENTRO, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EMERSON SERRÃO VASCONCELOS, residente na RUA PREFEITO ARTEMIO ARAÚJO, CENTRO, Oeiras do Pará-PA, CEP 68470-000, portador do(a) CPF 989.809.552-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011736	COLHER DE PEDREIRO PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÃO : colher para pedreiro 7'' redondo	UNIDADE	7,00	17,440	122,08
012776	TERÇADO Nº20	UNIDADE	5,00	37,280	186,40
012777	TERÇADO Nº22	UNIDADE	5,00	57,240	286,20
013304	LAJOTA TIPO A	METRO QUADRADO	205,00	36,300	7.441,50
013317	LAMPADA COMPACTA 20 W	UNIDADE	60,00	10,200	612,00
013318	LAMPADA COMPACTA 25W	UNIDADE	60,00	12,570	754,20
013319	LAMPADA COMPACTA 30 W	UNIDADE	60,00	15,780	946,80
013320	LAMPADA COMPACTA 43 W	UNIDADE	60,00	28,880	1.732,80
013321	LAMPADA COMPACTA 60 W	UNIDADE	60,00	39,360	2.361,60
013333	VASSOURA PARA GARI 8	UNIDADE	18,00	13,980	251,64
013334	MÁSCARA COM FILTRO PARA CLORO	UNIDADE	16,00	8,390	134,24
013335	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2 "	UNIDADE	160,00	1,220	195,20
013337	ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2 "	UNIDADE	160,00	1,490	238,40
013337	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4	UNIDADE	160,00	1,490	238,40
013337	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4"	UNIDADE	160,00	1,490	238,40
013344	PLUG 1/2"	UNIDADE	80,00	1,400	112,00
013345	PLUG 3/4 "	UNIDADE	80,00	1,100	88,00
013347	COLAR PVC 85 X 3/4	UNIDADE	20,00	24,430	488,60
013347	COLAR PVC 85 X 3/4	UNIDADE	20,00	24,430	488,60
013356	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 60 mm	UNIDADE	4,00	74,400	297,60
013357	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO 85 mm	UNIDADE	4,00	38,400	153,60
013358	LUVA CORRER PVC PBA COM ANEL DE VEDAÇÃO DE 110 mm	UNIDADE	4,00	176,200	704,80
013359	LUVA CORRER PVC DE FOFO COM ANEL DE VEDAÇÃO 100 mm	UNIDADE	14,00	134,300	1.880,20
013370	TORNEIRA PARA JARDIM PVC 1/2"	UNIDADE	28,00	3,490	97,72
013372	FIO DE SILICONE PARA ROÇADEIRA	METRO	80,00	1,500	120,00
013380	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	20,00	21,100	422,00
013380	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	20,00	21,100	422,00
013432	BUCHA NYLON 8mm	UNIDADE	75,00	0,350	26,25
013616	CAL SUPERCAL 5KG	UNIDADE	30,00	9,270	278,10
013617	CANALETA 20X40	UNIDADE	60,00	14,800	888,00
013621	CONDUITE RÍGIDO 3/4 PIPE	VARA	30,00	16,800	504,00
013621	CONDUITE 3/4 PIPE	VARA	30,00	16,800	504,00
013628	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 T	UNIDADE	160,00	12,400	1.984,00
013631	LAMPADA COMPACTA 40 W	UNIDADE	60,00	26,550	1.593,00
013635	PLUG - T (BENJAMIN)	UNIDADE	70,00	7,410	518,70
013657	TOMADA UNIVERSAL COM PLACA	UNIDADE	70,00	4,900	343,00
013698	ADESIVO PARA TUBO PVC EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	UNIDADE	85,00	6,800	578,00
013698	ADESIVO PARA TUBO PVC EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	UNIDADE	85,00	6,800	578,00
013712	LUVA DE CORRER PVC DE FOFO COM ANEL 150 MM	UNIDADE	5,00	179,600	898,00
013713	LUVA DE CORRER PVC DE FOFO COM ANEL 200 MM	UNIDADE	5,00	236,800	1.184,00
013714	JOELHO PVC HID 20 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	80,00	2,290	183,20
013715	JOELHO PVC HID 25MM SOLDÁVEL	UNIDADE	80,00	0,750	60,00
013756	CURVA PVC HID COM ANEIS 110 MM X 90° PBA	UNIDADE	80,00	119,800	9.584,00
013756	CURVA PVC HID COM ANEIS 110 MM X 90 ° PBA	UNIDADE	80,00	119,800	9.584,00
013763	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID 85 X 60 MM JS SOLDÁVEL	UNIDADE	6,00	28,800	172,80
013766	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 110 X 85 MM P	UNIDADE	6,00	57,600	345,60
013767	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 150 X 100 DE F	UNIDADE	6,00	61,600	369,60

AV.XV DE NOVEMBRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



013768	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID COM ANEIS 150 X 110 PBA	UNIDADE	6,00	61,600	369,60
013791	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC COM ANEIS 150 X 110 PBA	UNIDADE	400,00	1,000	400,00
	PORCAS 1/2				
024422	PORCAS 1/2	UNIDADE	25,00	14,400	360,00
024425	TE 60 MM PBA	UNIDADE	25,00	85,800	2.145,00
024428	TE 85 MM PBA	UNIDADE	25,00	16,800	420,00
046478	TE DEFOFO DE 100 MM C/ ANEL	UNIDADE	160,00	15,260	2.441,60
	ADAPTADOR PVC HID CURTO 60mm x 2"				
046479	ADAPTADOR PVC HID CURTO 60mm x 2"	UNIDADE	160,00	30,600	4.896,00
	ADAPTADOR PVC HID CURTO 85mm x 3"				
046480	ADAPTADOR PVC HID CURTO 85mm x 3"	UNIDADE	70,00	64,800	4.536,00
	ADAPTADOR PVC HID CURTO 110mm x 4"				
046481	ADAPTADOR PVC HID CURTO 110mm x 4"	UNIDADE	75,00	34,510	2.588,25
	ADESIVO PVC EM LT				
046488	ADESIVO PVC EM LT	UNIDADE	15,00	29,800	447,00
	ARCO DE SERRA EXTRA TENSÃO 12 POL STARRETT				
046489	ARCO DE SERRA EXTRA TENSÃO 12 POL STARRETT	METRO CÚBICO	50,00	119,800	5.990,00
	AREIA - FINA LAVADA M3				
046490	AREIA - FINA LAVADA M3	SACO	60,00	15,500	930,00
	ARGAMASSA 20KG INTERNO				
046491	ARGAMASSA 20KG INTERNO	SACO	60,00	27,800	1.668,00
	ARGAMASSA EXTERNA				
046492	ARGAMASSA EXTERNA	SACO	60,00	13,400	804,00
	ARGAMASSA AC 1 20KG				
046542	ARGAMASSA AC 1 20KG	UNIDADE	70,00	2,000	140,00
	CAIXA DE CONDUITE 2 X 4"				
046543	CAIXA DE CONDUITE 2 X 4"	UNIDADE	70,00	4,300	301,00
	CAIXA DE CONDUITE 4 X 4"				
046548	CAIXA DE CONDUITE 4 X 4"	UNIDADE	60,00	14,800	888,00
	CANO EM PVC 1/2				
046553	CANO EM PVC 1/2	UNIDADE	80,00	36,310	2.904,80
	CAP ESGOTO 200 mm PRETO POLIETILENO				
046561	CAP ESGOTO 200 mm PRETO POLIETILENO	UNIDADE	30,00	57,800	1.734,00
	CONDUITE DE 20				
046562	CONDUITE DE 20	UNIDADE	30,00	68,000	2.040,00
	CONDUITE DE 25				
046563	CONDUITE DE 25	METRO	30,00	1,700	51,00
	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT				
046564	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT	UNIDADE	250,00	58,800	14.700,00
	CONJUNTO FECHADURA COMPLETA CILINDRO				
046565	CONJUNTO FECHADURA COMPLETA CILINDRO	CAIXA	80,00	48,600	3.888,00
	CORANTE 50ML - CORES DIVERSAS				
046573	CORANTE 50ML - CORES DIVERSAS	UNIDADE	80,00	448,500	35.880,00
	CURVA PVC HID C/ ANEIS 200MM 45°				
046602	CURVA PVC HID C/ ANEIS 200MM 45°	UNIDADE	80,00	75,600	6.048,00
	FERRÃO CONSTRUÇÃO 3/8 - 12M				
046603	FERRÃO CONSTRUÇÃO 3/8 - 12M	UNIDADE	80,00	12,700	1.016,00
	FERRÃO CONSTRUÇÃO 4.2 - 12M				
046604	FERRÃO CONSTRUÇÃO 4.2 - 12M	UNIDADE	80,00	50,560	4.044,80
	FERRÃO CONSTRUÇÃO 5/16 - 12M				
046607	FERRÃO CONSTRUÇÃO 5/16 - 12M	UNIDADE	80,00	18,400	1.472,00
	FITA AUFITA AUTOFUSÃO 10M				
046608	FITA AUFITA AUTOFUSÃO 10M	UNIDADE	80,00	29,000	2.320,00
	FITA DE AUTOFUSÃO SCOTCH 23 19mm x 10m				
046620	FITA DE AUTOFUSÃO SCOTCH 23 19mm x 10m	UNIDADE	8,00	384,030	3.072,24
	FURADEIRA IMPACTO 1/2 750W				
046622	FURADEIRA IMPACTO 1/2 750W	UNIDADE	225,00	14,000	3.150,00
	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO				
046624	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO	UNIDADE	225,00	26,960	6.066,00
	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO MAIS TOMADA 20A PARALELO				
046628	INTERRUPTOR DUPLO BRANCO MAIS TOMADA 20A PARALELO	UNIDADE	80,00	3,290	263,20
	JOELHO 3/4 X 1/2				
046629	JOELHO 3/4 X 1/2	UNIDADE	80,00	3,900	312,00
	JOELHO 40mm				
046630	JOELHO 40mm	UNIDADE	80,00	4,120	329,60
	JOELHO 50mm				
046631	JOELHO 50mm	UNIDADE	80,00	0,700	56,00
	JOELHO 90° 20MM				
046632	JOELHO 90° 20MM	UNIDADE	80,00	0,990	79,20
	JOELHO 90° 25MM				
046644	JOELHO 90° 25MM	METRO	165,00	5,790	955,35
	LONA PRETA 4x1				
046645	LONA PRETA 4x1	METRO	165,00	10,770	1.777,05
	LONA PRETA 6x1				
046648	LONA PRETA 6x1	PAR	15,00	146,290	2.194,35
	LUVA DE COBERTURA 5KV PARA ELETRECISTA				
046653	LUVA DE COBERTURA 5KV PARA ELETRECISTA	UNIDADE	3,00	64,060	192,18
	MARRETA 1KG. C/CABO				
046654	MARRETA 1KG. C/CABO	UNIDADE	3,00	169,800	509,40
	MARRETA COM CABO 3KG				
046655	MARRETA COM CABO 3KG	UNIDADE	4,00	194,800	779,20
	MARRETA COM CABO 5KG				
046656	MARRETA COM CABO 5KG	UNIDADE	8,00	39,800	318,40
	MARTELO CABO DE MADEIRA Nº 25				
046657	MARTELO CABO DE MADEIRA Nº 25	BALDE	182,00	64,800	11.793,60
	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS				
046658	MASSA CORRIDA BALDE 18 LITROS	PACOTE	42,00	15,960	670,32
	MASSA PLASTICA COM 400GR				
046659	MASSA PLASTICA COM 400GR	UNIDADE	38,00	10,800	410,40
	NIVELADOR DE PISO 3mm				
046660	NIVELADOR DE PISO 3mm	UNIDADE	38,00	11,880	451,44
	NIVELADOR DE PISO 4mm				
046670	NIVELADOR DE PISO 4mm	UNIDADE	65,00	11,800	767,00
	PINCEL DE PAREDE 4"				
046682	PINCEL DE PAREDE 4"	CAIXA	16,00	344,290	5.508,64
	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3/9 PACOTE COM 1KG				
046683	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 3/9 PACOTE COM 1KG	CAIXA	16,00	348,950	5.583,20
	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 4.5" PACOTE COM 1KG				
046686	PREGO GALVANIZADO COM CABEÇA 4.5" PACOTE COM 1KG	UNIDADE	6,00	109,800	658,80
	REATOR 250W VAPOR METALICO USO				
	REATOR 250W VAPOR METALICO USO				

AV.XV DE NOVEMBRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



046687	REATOR CONVENCIONAL 70W	UNIDADE	6,00	61,400	368,40
046688	REATOR CONVENCIONAL 70W	UNIDADE	6,00	55,800	334,80
	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID C/ANEIS 100MM DE FOFO X 85 MM PBA				
	REDUÇÃO BUCHA LONGA PVC HID C/ANEIS 100MM DE FOFO X 85 MM PBA				
046699	TE ESGOTO - 50mm	UNIDADE	25,00	6,300	157,50
046700	TE ESGOTO - 50mm	UNIDADE	25,00	12,800	320,00
046701	TE ESGOTO 100X100mm	UNIDADE	25,00	13,300	332,50
046702	TE ESGOTO 100X75mm	UNIDADE	25,00	55,800	1.395,00
046703	TE ESGOTO 150mm	UNIDADE	25,00	47,800	1.195,00
046704	TE ESGOTO 150X100mm	UNIDADE	25,00	2,510	62,75
046705	TE ESGOTO 40mm	UNIDADE	25,00	9,090	227,25
046706	TE ESGOTO 40mm	UNIDADE	25,00		
046707	TE ESGOTO 75mm	UNIDADE	60,00	26,600	1.596,00
046708	TELHA ONDULADA COMPRIMENTO 244cm LARGURA DE 50cm COM MATERIAL DE FIBROCIMENTO				
046712	TELHA ONDULADA COMPRIMENTO 244cm LARGURA DE 50cm COM MATERIAL DE FIBROCIMENTO	BALDE	79,00	116,800	9.227,20
046719	BALDE DE TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS	UNIDADE	70,00	7,700	539,00
046720	TOMADA DUPLA 4X2 PARA 10A	UNIDADE	70,00	12,580	880,60
046721	TOMADA DUPLA 4X2 PARA 20A	UNIDADE	70,00	16,260	1.138,20
046722	TOMADA EM CONJUNTO COM 3 ENTRADAS 10A	UNIDADE	70,00	19,800	1.386,00
046723	TOMADA EM CONJUNTO COM 3 ENTRADAS 20A	UNIDADE	15,00	59,900	898,50
046724	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	33,00	25,600	844,80
046726	TORNEIRA DE METAL BICA ALTA BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	7,00	26,200	183,40
046727	TORQUES ARMADOR DE 12POL	UNIDADE	15,00	168,800	2.532,00
046755	VASO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	6,00	146,800	880,80
046756	TUBO PVC HID 110MM X 06M	UNIDADE	6,00	166,800	1.000,80
046757	TUBO PVC HID 160MM X 06 M PBA	UNIDADE	6,00	15,800	94,80
046758	TUBO PVC HID 20MM SOLDAREL	UNIDADE	6,00	21,800	130,80
046759	TUBO PVC HID 25MM SOLDAREL	UNIDADE	6,00	82,800	496,80
068609	TUBO PVC HID 60MM SOLDAREL	UNIDADE	10,00	1.289,500	12.895,00
068610	BOBINA DE METAL PARA CALHA 300 mm ROLO COM 25 m	ROLO	10,00	1.317,500	13.175,00
068618	BOBINA DE METAL PARA CALHA 400 mm ROLO COM 25 m	UNIDADE	3,00	3.706,000	11.118,00
068637	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAPACIDADE 5000 L COM TAMP	UNIDADE	10,00	132,310	1.323,10
068639	FURADEIRA ELÉTRICA	UNIDADE	35,00	29,300	1.025,50
068640	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS	UNIDADE	200,00	15,370	3.074,00
068641	LÂMPADA DE LED 30W	UNIDADE	200,00	25,380	5.076,00
068642	LÂMPADA DE LED 45W	UNIDADE	200,00	56,600	11.320,00
068646	LÂMPADA DE LED 60W	UNIDADE	15,00	1,800	27,00
068647	LIXA MANUAL nº 80	UNIDADE	16,00	2,290	36,64
068648	LUVA 25 X 1/2"MM	UNIDADE	19,00	1,190	22,61
068656	LUVA 25 X 3/4"MM	UNIDADE	65,00	10,420	677,30
068657	PINCEL nº 3 POLEGADAS	UNIDADE	65,00	11,740	763,10
068658	PINCEL nº 4 POLEGADAS	PACOTE	70,00	12,600	882,00
068661	PREGO TELHEIRO PCT	UNIDADE	5,00	192,600	963,00
068662	TANQUE 2 CUBAS SINTÉTICO FIBRA	UNIDADE	5,00	275,800	1.379,00
068663	TANQUE 3 CUBAS SINTÉTICO FIBRA	UNIDADE	25,00	5,800	145,00
068667	TE INTERNO 1.1/4	UNIDADE	79,00	103,800	8.200,20
068668	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS.	UNIDADE	33,00	33,200	1.095,60
068675	TORNEIRA DE PLASTICO BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGAD	UNIDADE	6,00	106,800	640,80
068676	TORNEIRA DE PLASTICO BICA EM U BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNIDADE	3,00	465,800	1.397,40
068677	PARA COZINHA DE COLOCAR NA PAREDE MOVEL.	UNIDADE	6,00	994,800	5.968,80
091267	TUBO PVC HID 85 mm SOLDAREL	UNIDADE	2,00	41,600	83,20
	TUBO PVC HID DE FOFO 200mm x 06 DE FOFO				
	TUBO PVC HID DE FOFO 200mm x 06 DE FOFO				
	VIDRO CORRER 150x100 COM GRADE VIDRO TEMPERADO				
	VIDRO CORRER 150x100 COM GRADE VIDRO TEMPERADO				
	ABAFADOR RUÍDO 3M - NÍVEL PROTEÇÃO MINIMA DE 23DB				
	ABAFADOR RUÍDO 3M - NÍVEL PROTEÇÃO MINIMA DE 23DB				

AV.XV DE NOVEMBRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



091273	COTOVELO 90° PVC 25mm	UNIDADE	60,00	1,600	96,00
	COTOVELO 90° PVC 25 mm				
091279	PISO CERAMICO 45 X 45 PEI 4 DIVERSOS MODELOS	METRO QUADRADO	80,00	26,800	2.144,00
	PISO CERAMICO 45X45 PEI 4 DIVERSOS MODELOS				
091280	PISO CERAMICO PEI - 5.60 X 60	METRO QUADRADO	80,00	41,800	3.344,00
	PISO CERAMICO PEI - 5.60 X 60				
091284	TAMPÃO 1/2"	PEÇA	70,00	1,000	70,00
	TAMPÃO 1/2"				
091286	TOMADA SOBREPOR	UNIDADE	70,00	6,200	434,00
	TOMADA SOBREPOR				
091295	FIO CABO ALUMINIO MULTIPLES TRIPLEX 3 X 10 mm2 COM 5	ROLO	16,00	221,770	3.548,32
	FIO CABO ALUMINIO MULTIPLES TRIPLEX 3 X 10 mm2 COM 50mt				
091323	QUIMICAL UNIDADE	UNIDADE	25,00	7,720	193,00
	QUIMICAL				
091705	FIO TORCIDO 1 1/2 PC	PEÇA	30,00	175,200	5.256,00
	FIO TORCIDO 1 1/2 PC				
				VALOR GLOBAL R\$	313.054,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 313.054,92 (trezentos e treze mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00025 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00025, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 30 de Maio de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

AV.XV DE NOVEMBRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1401.101220019.2.069 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 171.044,68, Exercício 2024 Atividade 1401.103010018.2.073 Manutenção das Ações de Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 75.917,16, Exercício 2024 Atividade 1401.103020040.2.086 Manutenção das Ações de saúde de média e alta complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 41.912,30, Exercício 2024 Atividade 1401.103050024.2.091 manutenção dos serviços de Vigilância epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 24.180,78.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

AV.XV DE NOVEMBRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE OEIRAS DO PARÁ



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00025, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MÔNICA LEAL DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OEIRAS DO PARÁ - PA, 05 de Janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.527.516/0001-78
CONTRATANTE

E. SERRÃO VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ 08.769.690/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____